

just

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0849 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0849 / 2003

DE

10/12/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

ATILIO FRANCISCO

EMENTA:

**" CRIA O PROJETO PALCO DA GENTE DESTINADO A ESTIMULAR
AS ATIVIDADES CULTURAIS."**

ARQUIVADO EM 12/01/2005

Vf.

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Bispo Atilio Francisco

Folha nº 01 do proc.

Nº 849 de 03

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HO 10 DEZ 2003
AS COMISSOES DE
Cont. Justiça
Adm. Cultura
Educ. Cult. Esports
Fin. e Orçamento
P. S. NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0849/2003

**Cria o Projeto Palco da Gente
destinado a estimular as
atividades culturais.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Palco da Gente destinado a estimular as atividades culturais, ligado a Secretaria Municipal de Cultura, que consiste num espaço, montado sobre o chassi de um caminhão, destinado a fomentar cultura, informação e arte à população.

Art. 2º - A recriação do antigo teatro mambembe virá preencher a lacuna existente na área, absorvendo a criação e o talento local, viabilizando o surgimento de novos valores nos campos de dança, música, artes plásticas e cênicas. O projeto, após adaptação do caminhão, que será dotado de palco, pequeno camarim, som e iluminação, irá animar eventos através de programação, elaborada pela Secretaria Municipal da Cultura e entidades que irão utilizar o equipamento, percorrendo festas de bairros, escolas, associações de moradores, com apresentação de artistas locais e de outras cidades, que propiciarão as mais diferentes manifestações artísticas à população.

Art. 3 - A Secretaria Municipal de Cultura deverá elaborar um calendário de apresentações do "Palco da Gente", ouvindo as associações de moradores do município, que queiram participar do projeto.

Art. 4 - A Secretaria Municipal da Cultura deverá destinar um coordenador, bem como operadores de som e eletricitas, para integrar a equipe de caminhão itinerante, podendo, ainda, celebrar convênios e aceitar, gratuitamente, a demonstração de artistas que queiram participar, para divulgação de seus nomes.

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

10 DEZ 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUERAM (seus) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

04 17/12/23 a (2)

Adelma L. Icone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Bispo Atílio Francisco

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>849</u> de <u>03</u>

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 5 – As apresentações serão aos sábados, domingos e feriados, e quando solicitadas por Associações ou entidades cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6 – As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 7 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 01 de Dezembro de 2003.


ATÍLIO FRANCISCO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Bispo Atílio Francisco

Folha nº	03	do proc.
Nº	849	de 03

Adelina Cloone - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

Justificativa

Do ponto de vista histórico e com os elementos que conhecemos na atualidade, pode-se dizer que o teatro nasceu na Antiga Grécia, embora pesquisas recentes venham demonstrar que muito antes, os egípcios, os indianos e os chineses já o praticaram.

Com a finalidade de fomentar a cultura, informação e arte à população mais carente cria no âmbito municipal o Projeto "Palco da Gente". Este projeto é uma recriação do antigo teatro mambembe que virá preencher a lacuna existente nesta área, absorvendo a criação e os talentos locais, tornando possível o surgimento de novos valores nos diversos campos culturais, tais como: dança, música, artes plásticas e cênicas.



Câmara Municipal de São Paulo

Assessoria Técnica da Mesa - ATM

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01-849 de 20.03.23.1.12.103 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
100.406

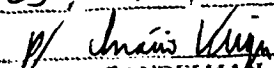
Ao Sr. Assessor Técnico Legislativo,
Sobre o assunto nada consta

23-12-03


INÁCIO VEIGA
Of. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

A Com. de Const. e Justiça

23.1.12.03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg.
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/12/03 às 16h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

23 12 03



Ao Nobre Vereador Eliseu Gabriel
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 04 de fevereiro de 04

[Assinatura]
Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador João Hato
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 15 de março de 04

[Assinatura]
Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador João Hato
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 22 de março de 04

[Assinatura]
Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 06 de 02 de 05.

[Assinatura]
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Segue(m) juntado(s) neste ato(s)
documento(s) rubricado(s) sob
o teor de informação
nº / 01 / 05
sob nº / 01 / 05
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 05.....
do processo nº 01-849/2003 / / 200..... (a).....

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101.075
SGP.33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com 05 fls.

Arquivado em 12 / 01 / 2005

O Func.º *Aparecido*

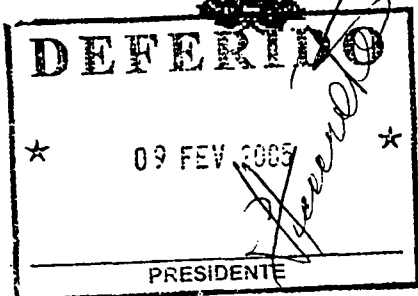
Aparecido Ferreira
RF 101.075
SGP.33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 068.70 e folha de informação
sob nº 11 22.02.05

JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB



REQUERIMENTO D Nº

13 - RDS
13- 0009/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requero à Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

Vereador Atílio Francisco :

PL 143/2001
PL 10/2002
PL 11/2002
PL 358/2002
PL 343/2003
PL 755/2003
PL 792/2003
PL 801/2003
PL 849/2003
PL 193/2004
PL 289/2004
PL 329/2004

Vereador Celso Jatene:

PL 115/2001
PL 172/2001
PL 173/2001
PL 243/2001
PL 244/2001
PL 252/2001
PL 256/2001
PL 330/2001
PL 389/2001
PR 49/2001
PR 50/2001
PLO 19/2001
PL 520/2001
PL 558/2001
PL 563/2001
PL 135/2002
PL 486/2002
PL 524/2002

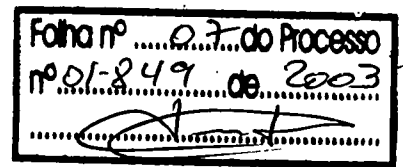
09 FEV 2005



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador PAULO FRANGE

Líder do PTB



JOSÉ ROBERTO FERREIRA

PL 559/2002
PL 560/2002
PL 627/2002
PL 628/2002
PL 651/2002
PL 17/2003
PL 95/2003
PL 96/2003
PL 117/2003
PL 258/2003
PL 259/2003
PL 286/2003
PL 318/2003
PL 744/2003
PL 817/2003
PR 41/2003
PL 99/2004
PL 114/2004
PL 284/2004
PL 343/2004
PL 429/2004
PR 17/2004
PL 502/2004
PL 503/2004
PL 387/2002

Vereador Paulo Frange:

PL 1007/1997
PL 1008/1997
PL 98/1998
PL 224/1998
PL 225/1998
PL 307/1998
PL 376/1998
PL 410/1998
PL 63/1999
PL 465/1999
PL 466/1999
PL 480/1999
PL 582/1999
PL 636/1999
PL 175/2000



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha nº08.....do Processo
nº 01-849-de 2003

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

PF 100.702

PL 257/2000
PL 84/2001
PL 316/2001
PL 317/2001
PL 390/2001
PL 404/2001
PL 5/2002
PL 139/2002
PL 155/2002
PL 183/2002
PL 184/2002
PL 204/2002
PL 232/2002
PL 236/2002
PL 254/2002
PL 287/2002
PL 304/2002
PL 361/2002
PL 366/2002
PL 317/2002
PL 387/2002
PL 484/2002
PL 603/2002
PL 635/2002
PL 646/2002
PL 652/2002
PL 667/2002
PL 713/2002
PL 107/2003
PL 170/2003
PL 171/2003
PL 172/2003
PL 182/2003
PL 206/2003
PL 207/2003
PL 214/2003
PL 236/2003
PL 238/2003
PL 239/2003
PL 290/2003
PL 318/2003
PL 319/2003
PL 365/2003



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha nº 29 do Processo
nº 249 de 2003

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.792
3-2-3

PL 402/2003
PL 408/2003
PL 409/2003
PL 415/2003
PL 416/2003
PL 455/2003
PL 462/2003
PL 465/2003
PL 519/2003
PL 610/2003
PL 680/2003
PL 803/2003
PL 859/2003
PL 77/2004
PL 104/2004
PL 209/2004
PL 285/2004
PL 319/2004
PL 372/2004
PL 409/2004
PL 528/2004

PR 68/2001
PR 18/2002
PR 19/2002
PLO 4/2003

Sala das Sessões,

Vereador Paulo Frange
Líder PTB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10
do processo n.º 01-849 de 2003 22, 02, 2005 (a) [assinatura]
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14/ 02/ 05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



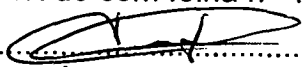
Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-849 / 2003

Papel para informação rubricado com folha nº))

22 /02 / 2005

(a).....

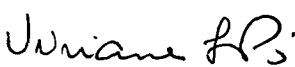

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0009 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

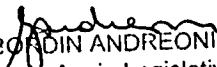
Atenciosamente

SGP.33 em 22 de fevereiro de 2005.

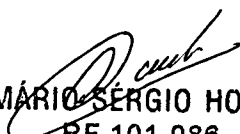

Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça

04 / 02 / 05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/03/05 às 12:30 h


MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora <i>Jose Américo</i>
Para relatar. Sala da Comissão de Constituição e Justiça. Em: 9/3/05
<i>[Signature]</i> Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM 02.03.05	ÀS 18:40 HS
PCP	<i>[Signature]</i>

Recebido 19/3/05 às 9:00hs AM

SEGUE m, juntado 3, nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado 3 sob folha 5 nº 12413
Em 14/4/05

[Signature]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0152/2005

PARECER Nº /2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº PL nº 0849/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Atilio Francisco, que cria o "Projeto Palco da Gente".

O referido projeto, inspirando-se nos antigos teatros mambembe, visa levar atividades culturais, tais como teatro, dança e música, às festas de bairro, escolas e associações de moradores, utilizando-se de um espaço montado sobre o chassi de um caminhão.

Ainda, de acordo com o art. 4º da propositura, a Secretaria Municipal de Cultura deverá destinar um coordenador, bem como operadores de som e eletricitas para auxiliarem no funcionamento do referido projeto.

A referida propositura interfere na prestação de serviço público, violando, assim, o disposto no inciso IV, do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, nos termos do qual a iniciativa da lei que veicule a referida matéria é de iniciativa privativa do Executivo.

Na espécie, serviço público deve ser tomado na acepção de toda comodidade ou utilidade prestada diretamente, pela Administração, à comunidade.

Ademais, a propositura se imiscui diretamente em atividade reservada privativamente ao Executivo, qual seja, planejamento e execução de serviço público relacionado a atividades culturais, determinando provisões administrativas de caráter concreto manifestadas no fornecimento do equipamento necessário à realização material do projeto e na contratação ou remanejamento de funcionários suficientes para a execução do referido encargo. Na espécie, ainda que extremamente meritória a iniciativa, esta não compete ao Legislativo.

Consoante restou assentado no voto do Desembargador Luiz Elias Tâmbara, no julgamento da Adin nº 059.206.0/7, não é permitido à Câmara "intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo (...) e tudo o mais que se possa traduzir em atos ou medidas de execução governamental", sob pena de se violar o princípio da separação entre os Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal e repetido no art. 6º da Lei Maior Local.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ante todo o exposto, a propositura viola o art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como o art. 2º da Constituição Federal, o art. 5º da Constituição Estadual e o art. 6º da Lei Orgânica do Município que estabelecem o princípio da independência e harmonia entre os Poderes do Estado.

Assim, somos pela **ILEGALIDADE** e **INCONSTITUCIONALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

13/4/05

[Handwritten signatures and initials]

13/4

Contrário

Guarino

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 19 / 4 / 05
 página 77 coluna 4
 conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário

À Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em 19 / 4 / 05

SEM EFEITO
 FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário

À SGP-21,
 São Paulo, 19 / 4 / 05

[assinatura]
 FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta
 data, o(s) _____ folha de
 informac _____
 nº 14/15
 Em 31 / 05 / 05
 Ass: _____

[assinatura]
 Eya Podolski
 Assistente Parlamentar
 RF. 100.453



Folhaº	17	0006
nº	01-849	203

Eva Hodo
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 25 de abril de 2005.

Memo SGP -2 nº 26/2005

Ao Nobre Vereador

Atílio Francisco (PTB)

O PL nº 849/03 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo n.º 01-879 de 20 03 31/05/05 (a) _____

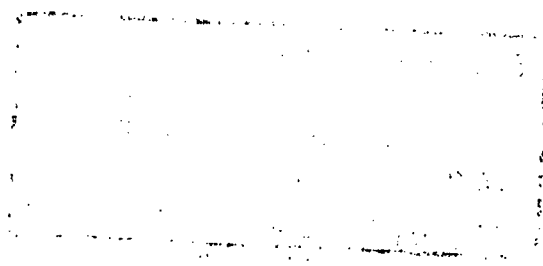
Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

31/05/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 16..... 31..... 105/2005
.....
JADER AUGUSTO PIMENTA.....

RF 10.860
SGP, 33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo 01-849 de 2003 31/05/2005

Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 24/02/2005
Arquivado novamente em 31/05/2005
Com 16 fls.

Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33